



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
GABINETE DO PREFEITO**

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro  
Capela - AL, 57780-000  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591  
E-mail: [prefeituradecapela@capela.al.gov.br](mailto:prefeituradecapela@capela.al.gov.br)



**LEI N.º 890, de 28 de março de 2019**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências”*

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Capela, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capela/AL, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 217.485,14 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), para atender ao Programa Amigo de Valor, conveniado junto ao Banco Santander beneficiando a comunidade local e atender as seguintes classificações:

**02.07.0772 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes**

08.243.0004.8017 – Manutenção do Programa Amigo de Valor.

3190.04 – Contratação por tempo Determinado	R\$ 99.460,00
3190.13 – Encargos Sociais	R\$ 22.000,00
3390.30 – Material de Consumo	R\$ 40.400,00
3390.33 – Passagens e Despesas de Locomoção	R\$ 4.480,00
3390.36 – Outros Serv. De terceiros – Pessoa Física	R\$ 28.535,14
3390.39 – Outros Serv. De terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 14.900,00
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.710,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS**

**R\$ 217.485,14**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
GABINETE DO PREFEITO**

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro  
Capela - AL, 57780-000  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591  
E-mail: [prefeituradecapela@capela.al.gov.br](mailto:prefeituradecapela@capela.al.gov.br)



**Art. 2º** - Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei serão utilizados os dispositivos compostos pelos incisos I e III do parágrafo 1º do art 43º da Lei 4.320/64.

**Inciso III** – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações:

**02.05.0550 – Secretária Municipal de Infraestrutura**

16.482.0004.1015 – Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais

4490.51 – Obras e instalações	R\$ 217.485,14
<b>Total das Anulações</b>	<b>R\$ 217.485,14.</b>

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela-Al, em 28 de março de 2019.

  
ADELMO MOREIRA CALHEIRO  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro  
Capela - AL, 57780-000  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591  
E-mail: [prefeituradecapela@capela.al.gov.br](mailto:prefeituradecapela@capela.al.gov.br)



Certifico que a presente Lei foi publicada no Mural, afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Capela/AL, situada a Rua Pedro Paulino, 334 – Centro – Capela-AL, para o conhecimento dos munícipes, conforme determina a lei Orgânica Municipal, em 28 de março de 2019.

---

**Ytallo de Araújo Melo**  
**Secretário Municipal de Administração**